



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 123/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei n° 123/2023

Autoria: Vereador Carlos Moura - Magrão

Ementa: Altera o prazo do artigo 2°, artigo 3°, § 2° e artigo 7° da Lei 6.638/2023.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão, que “Altera o prazo do artigo 2°, artigo 3°, § 2° e artigo 7° da Lei 6.638/2023”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 244/2023, manifestou-se não vislumbrando impedimento à aprovação, assim destacando:

“A remissão de multas e juros dos créditos tributários, por se tratar de matéria tributária, não existe reserva de iniciativa, pois o STF já decidiu que as leis em matéria tributária enquadraram-se na regra de iniciativa geral, que autoriza qualquer parlamentar a apresentar projeto de lei cujo conteúdo consista em instituir, modificar ou revogar tributo, pois a regra do art. 61, § 1º, II, b da CF, concerne tão somente aos Territórios. Nesse sentido:

(...)

O STF também já decidiu, em tese de repercussão geral, Tema 917, que leis que criem despesa para a Administração, mas não se tratem de sua estrutura, atribuições de seus órgãos e regime jurídico de servidores, não usurpam competência do Poder Executivo:

(...)

No presente caso, o projeto sequer concede remissão de tributos, apenas estende o prazo para que o benefício seja requerido, de 23.06.2023 para 23.07.2023”.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa que a propositura se encontra, salvo melhor juízo, revestida de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua tramitação.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha

Relatora

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

Membro

